

Processo nº: 23090.002134/2016-74

Tomada de Preços nº 001/2016

Abertura: dia 17/06/2016, às 08h30min.

Local de abertura: Universidade Federal de Lavras/ Diretoria de Gestão de Materiais – Campus Universitário – Lavras/ MG.

Tipo: TÉCNICA E PREÇO - ARTIGO 45, § 1º, III, DA LEI Nº 8.666/93

Critério de Julgamento: POR ITEM

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - ART. 6º, VIII, B, DA LEI Nº 8.666/93.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei n.º 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.078.679/0001-74, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria/Reitoria n.º 974, de 11 de setembro de 2015, publicada no *Diário Oficial* da União de 14 de setembro de 2015, página 28, Seção 2, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com critério de julgamento **POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na IN/SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 e nas demais normas legais correlatas, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº **23090.002134/2016-74**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando à elaboração de projetos básico e executivo complementar da obra do Centro de Eventos da Universidade Federal de Lavras - UFLA, compreendendo projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de quantitativo, orçamento, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro, conforme as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

- 2.2. O credenciamento no SICAF será realizado por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;
 - 2.3.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.3.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.3.4. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 2.3.5. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 2.3.6. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
 - 2.3.7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DOS ENVELOPES A SEREM ENTREGUES

- 3.1. Cada licitante deverá apresentar envelopes distintos, a saber: de "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", conforme descrito neste Edital.
- 3.2. Os envelopes "Documentos de Habilitação Geral", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços"), na forma dos incisos I, II e III a seguir:

I. Envelopes contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01-A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO GERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ABERTURA: 17/06/2016, ÀS 08H30MIN.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº

II. Envelope contendo a Proposta Técnica:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016ABERTURA: **17/06/2016, ÀS 08H30MIN.**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº

III. Envelope contendo a Proposta de Preços:**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016ABERTURA: **17/06/2016, ÀS 08H30MIN.**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº

- 3.3.** A documentação que comporá os envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" deverá ter suas páginas numeradas na mesma ordem que se exige no edital.
- 3.4.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 3.4.1.** Não serão aceitos os envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" entregues fora do dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a UFLA julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
- 4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4.** Apenas serão recebidas as impugnações devidamente redigidas e assinadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.
- 4.5.** O endereço para recebimento é:

Universidade Federal de Lavras - UFLA

Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio Administrativo (Antiga Reitoria)

Campus Universitário - Caixa Postal 3037

CEP: 37200-000 - Lavras – MG.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1.1. A documentação de Habilitação Geral deverá ser numerada pela licitante em cada folha para facilitar o trabalho da Comissão de Licitação.

5.1.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

5.1.3. Procedida à consulta no SICAF, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, conforme as preceituções constantes na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, cujas declarações deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes das licitantes presentes. As declarações deverão ser juntadas aos autos do processo licitatório.

5.1.4. A licitante deverá estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica; III-Regularidade Fiscal; IV-Regularidade Fiscal Estadual/Municipal; V-Qualificação Técnica e VI-Qualificação Econômica Financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/10 e no Decreto nº 3.722, de 9/1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02, apresentado o cadastramento até o nível VI.

5.1.4.1. Caso a licitante não tenha cadastro no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), deverá atender a todas as condições exigidas para o cadastramento neste sistema até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722, de 9/1/01, com a redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02 e no § 1º do art. 4º da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/10, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.1.4.2. A empresa que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices - Liquidez geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, no SICAF, bem como a que apresentar falta de dados para cálculo dos índices, fica obrigada a comprovar **Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado do item a ser contratado, na forma prevista nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e no inciso V do art. 43 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/10, da

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.1.4.3. As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

5.1.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigível e apresentada na forma da lei. Sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do jornal, em que foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício. Esses documentos deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável.

5.1.5. Os índices serão calculados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.6. É vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta.

5.1.7. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 01, ainda, a seguinte documentação complementar:

5.1.7.1. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura.

5.1.7.2. **Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo constante no Anexo VII.

5.1.7.3. **Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VIII.

5.1.7.4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, consoante determina o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e

Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 17/9/09, página 80, Seção 1, em conformidade com modelo constante no Anexo IX.

- 5.1.7.5. **Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, emitida em papel timbrado, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 5.1.7.6. **Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**, que poderá ser extraída do sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, com vistas a atender às disposições contidas na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
- 5.1.7.7. **Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU** da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- 5.1.7.8. **Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.
- 5.1.7.9. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de que trata o disposto no subitem 5.1.7.13.
- 5.1.7.10. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará as empresas envolvidas.
- 5.1.7.11. **Capacidade técnico-operacional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da proponente**, comprovando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços compatíveis ao objeto desta Tomada de Preços.
- 5.1.7.12. Somente serão admitidos como forma de comprovação da aptidão, os atestados apresentados em conformidade com o disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo:
- a) Para fins de comprovação de **capacidade técnica operacional** os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica compatível e referente às características e quantidades do item que comprove que o licitante prestou serviços de mesma natureza ou equivalente ao objeto desta licitação.
 - b) Não sendo admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
 - c) **O atestado deverá TER NO MÍNIMO 40%** das áreas de cada item que a licitante for participar.
- 5.1.7.13. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da

legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos projetos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

5.1.7.14. **Comprovação de que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes.** Profissional de nível superior, com formação conforme indicado no quadro abaixo, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, relativo(s) à execução dos serviços compatíveis com o item.

ITEM	TIPO DE FORMAÇÃO
1 - Audiovisual	ARQUITETO OU ENGENHEIRO ELETRICISTA.

5.1.7.15. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, **ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.**

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente; ou por servidores da UFLA, mediante a apresentação dos documentos originais, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura dos ENVELOPES; ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. No horário da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não autenticará nenhuma documentação.

5.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.3.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.4. As licitantes não cadastradas no SICAF deverão, além da documentação acima, apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 1993, na Instrução Normativa nº 2, de 2010, da Secretaria de Logística e

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nas demais normas legais pertinentes.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

6.1.O envelope "Proposta Técnica" deverá conter a proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos para o(s) item(s) que for participar:

6.1.1.ITEM 1 É AUDIOVISUAL - CENTRO DE EVENTOS

6.1.1.1. A pontuação máxima referente à Proposta Técnica será de 100 pontos e o Índice Técnico (IT) de 1,0, que se darão da seguinte forma:

6.1.1.1.1. Capacitação da Equipe Técnica (ET) . Pontuação Máxima 30,0 pontos, assim distribuídos:

6.1.1.1.1.1. Profissional, sendo Arquiteto ou Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado com experiência comprovada, através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU da região competente, na elaboração de Projeto de Audiovisual, que inclua tradução simultânea e sistema de projeção de imagens. 5,0 pontos por atestado . **Pontuação máxima 20,0.**

6.1.1.1.1.2. Profissional, sendo Arquiteto ou Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado com experiência comprovada, através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU da região competente, na elaboração de planilhas orçamentárias (analítica e sintética), cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que contenham a disciplina de Audiovisual, inclusive tradução simultânea e sistema de projeção de imagens. Poderá ser aceito comprovante, nos termos supracitados, de responsabilidade técnica em execução de obra que contenha os elementos de Audiovisual, inclusive tradução simultânea e sistema de projeção de imagens. 2,5 pontos por atestado . **Pontuação máxima 10,0.**

6.1.1.1.2. Experiência Técnica da Empresa (ETE) . Pontuação Máxima 70,0 pontos, assim distribuídos:

6.1.1.1.2.1. Comprovar a elaboração de projeto audiovisual (inclusive sistemas de tradução simultânea e projeção de imagens), através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico executou os serviços, consoante às cláusulas contratuais, de maneira eficiente e eficaz. 12,5 pontos por atestado . **Pontuação máxima 50,0;**

6.1.1.1.2.2. Comprovar a elaboração de planilhas orçamentárias e memorial descritivo de projeto audiovisual (inclusive sistemas de tradução simultânea e projeção de imagens), ou que tenha executado obra que contenha a disciplina de audiovisual (inclusive sistemas de tradução simultânea e projeção de imagens), através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante ou seu responsável técnico executou os serviços, consoante às cláusulas contratuais,

de maneira eficiente e eficaz. 5,0 pontos por atestado . **Pontuação máxima 20,0;**

6.1.1.1.1.3. Após julgamento dos itens apresentados, a Pontuação Técnica da Empresa (PTE) se dará da seguinte forma:

$$PTE = ET + PT + ETE$$

O índice técnico (IT) será, então, obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT), de acordo com a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = PTE/MPT$$

Serão consideradas classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem índice técnico (IT) igual ou superior a 0,6.

Concluída a fase de avaliação e valoração da Proposta Técnica, será avaliada e valorada a Proposta Comercial dos licitantes que obtiverem o índice Técnico (IT) estabelecido no item anterior.

6.2. Comprovação de que o profissional legalmente habilitado pertence ao seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes. Profissional de nível superior, com formação conforme indicado no quadro abaixo, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, relativo(s) à execução dos serviços compatíveis com o item que for participar.

ITEM	TIPO DE FORMAÇÃO
1 - Audiovisual	ARQUITETO OU ENGENHEIRO ELETRICISTA.

5.5.1. A comprovação de vínculo do profissional legalmente habilitado se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.

6.3.O julgamento da Proposta Técnica será realizado de acordo com o disposto no ANEXO XII do Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

7.1.O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos para o(s) item(s) que for participar:

7.1.1. Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito.

- 7.1.2.** Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fac-símile, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o responsável pela proposta, seu telefone, fac-símile e e-mail.
- 7.1.3.** Prazo de validade, não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.
- 7.1.4.** Preços, unitários e totais, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, conforme descrito no **Anexo V**, com todos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, seguro, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha de quantidade e preços.
- 7.1.5.** Planilha de preços devidamente preenchida, atendidas às especificações técnicas, com preços totais por item, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- 7.1.6.** Composição detalhada do BDI proposto, que deverá ser demonstrado para cada variação apresentada, sob pena de desclassificação da proposta, observando-se o **Anexo XI**.
- 7.2.** Os percentuais do BDI máximos aceitáveis são os que constam no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário.
- 7.3.** A Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL, o Imposto de Renda – IRPJ, administração local, instalação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização não poderão compor o BDI.
- 7.4.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** A proposta deverá limitar-se aos objetos desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 7.6.** A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e nos seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.
- 7.7.** Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- 7.7.1 Apresentarem preços unitários com valor superior ao valor máximo estimado de cada item ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por intermédio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.7.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital, no Projeto Básico e nos demais Anexos.
- 7.8.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 7.8.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

7.8.2. Valor orçado pela Administração.

7.9. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação

7.10. As propostas consideradas exequíveis, mas com o valor unitário da proposta 80% (oitenta por cento) inferior ao menor valor encontrado nos subitens “7.8.1” e “7.8.2”, será exigido do licitante, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, entre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponda à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da proposta correspondente.

7.11. O julgamento da Proposta de Preço e julgamento final será realizado de acordo com o disposto no ANEXO XII.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A Comissão de Licitação realizará abertura da sessão pública no Sistema SIASGNet, salvo em casos de força maior devidamente justificado.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", a Comissão realizará os registros afetos ao CREDENCIAMENTO das licitantes.

8.4. Cada licitante, ou o respectivo representante legal, para fins de CREDENCIAMENTO, disponibilizará documento assinado, contemplando, no mínimo, as informações abaixo listadas, devidamente atualizadas, as quais deverão espelhar fielmente os dados constantes dos seus atos de constituição jurídica (Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social etc):

8.4.1. CNPJ da empresa licitante;

8.4.2. CPF do Administrador da empresa licitante;

8.4.3. nome completo do Administrador da empresa licitante;

8.4.4. data de Abertura da empresa licitante;

8.4.5. endereço completo da empresa licitante (cidade/UF/bairro/CEP);

8.4.6. telefone da empresa licitante; e

8.4.7. e-mail para contato com a empresa licitante.

8.5. O representante legal, quando designado, apresentará documento de identidade com fotografia e dentro do prazo de validade, tais como: carteira de identidade, passaporte, carteira de trabalho, carteira de motorista, carteiras de identidade de conselhos regionais e federações trabalhistas (tais como OAB, CREA, CRM etc.); e o devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida em cartório, dos quais seja possível extrair as seguintes informações:

8.5.1. CPF do representante legal;

8.5.2. data de nascimento do representante legal;

- 8.5.3.n.º do Documento de Identidade do representante legal;
 - 8.5.4.Órgão Emissor/UF/Data de Emissão do documento de identidade do representante legal;
 - 8.5.5.tipo de documento que delega/outorga os poderes de representação;
 - 8.5.6.nome/CPF do outorgante dos poderes de representação;
 - 8.5.7.data do documento de outorga.
- 8.6.Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópias autenticadas do respectivo ato de constituição jurídica, devidamente registrado, que comprove a existência dos poderes de representação, e do documento de identificação pessoal.
- 8.7.Qualquer manifestação das licitantes, por intermédio de seus representantes legais, em qualquer fase do presente certame fica condicionada à prévia apresentação dos documentos e à realização dos registros mencionados nos itens 8.3 e 8.4.
- 8.8.Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos itens 8.3 e 8.4, a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Licitação.
- 8.9.Cada representante poderá representar apenas um licitante.
- 8.10.A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que tratam os itens 8.3 e 8.4 não implicará a exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante legal de se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, participando o mesmo apenas como ouvinte.

9. DO JULGAMENTO

9.1.O julgamento da licitação será realizado em três fases:

- 9.1.1. **A Fase de Habilitação**, que compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação da situação da licitante perante o SICAF, ou o exame da documentação apresentada para habilitação.
- 9.1.2. **A Fase de Julgamento da Proposta Técnica**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta Técnica" das licitantes habilitadas.
- 9.1.3. **Fase de Julgamento das Propostas de Preço e Classificação Final**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas e elaboração da relação de classificação final das licitantes.

9.2.Fase de Habilitação - (1ª fase)

- 9.2.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.
- 9.2.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes "Documentos de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 9.2.3.** A regularidade do cadastramento da licitante optante pelo SICAF será confirmada por meio de consulta "on-line", ou exame da documentação apresentada, antes da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".
- 9.2.4.** Havendo irregularidade no cadastramento perante o SICAF, quando optante pelo sistema, o licitante poderá comprovar sua regularidade mediante apresentação de certidão negativa na fase habilitatória da respectiva sessão.
- 9.2.5.** Também será considerada inabilitada a licitante não optante que não apresentar toda a documentação exigida na Lei nº 8.666/93, na IN/SLTI/MP nº 2/2010 e nas demais normas legais pertinentes.
- 9.2.6.** Se a regularização da licitante perante o SICAF não se efetivar em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão cientificará o órgão/entidade licitante e autorizará que sua Comissão Permanente de Licitação receba diretamente do interessado a documentação exigida em lei.
- 9.2.7.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar atestado (ou somatório de atestados) compatível e referente às características e quantidades do objeto licitado, que comprove que o licitante prestou serviços de mesma natureza ou equivalente, não sendo admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas e não inferior a 40% do efetivo do item a ser licitado, ou seja:
- 9.2.7.1** A metragem do atestado apresentado pela licitante habilitará sua participação, desde que o(s) atestado(s) correspondam a, no mínimo, 40% do efetivo do Item, conforme item 5.1.7.12, "c".
- 9.2.8.** Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 9.2.9.** Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no *Diário Oficial* da União. Em qualquer caso, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.
- 9.2.10.** Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão, da decisão da Comissão sobre a habilitação, e havendo renúncia expressa de interposição de recurso por parte de todas elas, fato que deverá constar na ata será devolvido às licitantes inabilitadas os envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" devidamente fechados,

procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas.

- 9.2.11.** Caso não haja, na sessão, renúncia expressa de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, ou havendo ausência de qualquer um de seus representantes, fato que deverá constar na ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o prazo recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.12.** Se necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.
- 9.2.13.** Suspensa a reunião, os documentos de habilitação, os relatórios de consulta ao SICAF, quando for o caso, e os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, estes devidamente fechados e rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes, ficarão em poder da Comissão.
- 9.2.14.** Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar no *Diário Oficial* da União a sua decisão quanto à habilitação.
- 9.2.15.** Publicada a decisão da Comissão no *Diário Oficial* da União, abre-se o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.16.** Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas. Os envelopes com as propostas das licitantes inabilitadas não retirados pelos seus representantes na data de abertura das Propostas das Licitantes habilitadas permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias contados da citada data. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 9.2.17.** Após a fase de habilitação, não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.
- 9.2.18.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, devidamente fechados e rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

9.3. Fase de Julgamento da Proposta Técnica (2ª fase)

9.3.1 A licitante apresentará um envelope com a “Proposta Técnica”.

9.3.2 Decidida a habilitação, será aberto o envelope “Propostas Técnica” das licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

9.3.3 Os envelopes serão abertos, avaliados e valorizados de acordo com o critério de julgamento definido neste Edital e no ANEXO XII.

- 9.3.4 Tal critério compreende a atribuição de uma Nota Técnica ao licitante, a qual será calculada, segundo fórmula definida neste Edital (**Anexo XII**), em razão das notas parciais dos fatores técnicos de julgamento previstos neste Instrumento Convocatório.
- 9.3.5 **Não serão submetidas a julgamento de preço as propostas de preço das licitantes que tiverem a proposta técnica desclassificada.**
- 9.3.6 **A classificação técnica da licitante se dará quando esta for habilitada na fase de Habilitação.**
- 9.3.7 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas e determinação da valoração das propostas técnicas das licitantes classificadas, conforme definido neste Edital, devidamente registrado em ata.
- 9.3.8 Suspensa a reunião, todos os documentos das propostas técnicas e os envelopes de “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.
- 9.3.9 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das propostas técnicas e decidirá sobre a classificação técnica de cada licitante, observando os critérios indicados neste edital e **Anexo XII**.
- 9.3.10 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes habilitadas na fase anterior, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas técnicas, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.
- 9.3.11 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas técnicas e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes desclassificadas os envelopes fechados com as propostas de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes classificadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas de preço, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.
- 9.3.12 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes habilitadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão fará publicar no *Diário Oficial* da União sua decisão quanto à classificação técnica, o que abrirá o curso do prazo recursal.
- 9.3.13 Sendo necessária a suspensão da reunião, após a realização de diligências e consultas, se necessárias, e a análise de toda a documentação, a Comissão fará publicar no *Diário*

Oficial da União sua decisão quanto à classificação técnica, o que abrirá o curso do prazo recursal.

9.3.14 Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas desclassificadas, e não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.3.15 Quando todas as propostas técnicas das licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação, permanecendo as propostas de preço em poder da Comissão.

9.4. Fase de Julgamento das Propostas de Preço e Classificação Final (3ª fase)

9.4.1. Esgotada a fase de avaliação e classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

9.4.2. Caso a Comissão Permanente de Licitação verifique que a composição dos preços apresentada não atende integralmente ao exigido ou que contenha erros que não comprometam a proposta, poderá exigir que o licitante a corrija ou complemente, detalhando melhor os componentes.

9.4.2.1. Erros no preenchimento da planilha de composição de preços, planilha de encargos sociais e composição do BDI, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.2.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4.3. As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço unitário manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido no item neste edital, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

9.4.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.4.5. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das propostas de preço e julgamento final.

9.4.6. Suspensa a reunião, todos os documentos das propostas de preço ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

- 9.4.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante, classificando as propostas em ordem decrescente de Nota Final (NF), conforme previsto no **Anexo XII**. Será classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver maior Nota Final, a qual será declarada vencedora do certame.
- 9.4.8. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.
- 9.4.9 Se ocorrerem propostas que resultarem na mesma Nota Final, o desempate dessas propostas e a classificação final se farão por sorteio, na própria sessão, caso estejam presentes todas as licitantes, ou em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas para acompanhar o seu processamento.
- 9.4.10 O sorteio será realizado mediante a posição dos nomes das licitantes empatadas em cédulas, que serão colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.
- 9.4.11 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 9.4.12 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.
- 9.4.13 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preços e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os documentos relativos às propostas de preço das licitantes.
- 9.4.14 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar *Diário Oficial* da União sua decisão quanto à classificação das licitantes e o resultado final, abrindo-se o prazo recursal, exceto no caso previsto no subitem 9.4.11.
- 9.4.15 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.4.16 O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.
- 9.4.17 O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da licitante declarada vencedora.
- 9.4.18 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.15 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.4.19 Intimado diretamente ou publicado no *Diário Oficial* da União o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da licitante declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

9.5. RESUMO:

9.5.1 Fase de Habilitação:

- Um (1) envelope com os “Documentos de Habilitação”, contendo os documentos da empresa, entre outros documentos exigidos, e ainda, o atestado (ou somatório de atestados) compatível e referente às características e quantidades do objeto licitado, que comprove que o licitante prestou serviços de mesma natureza ou equivalente, não sendo admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas e não inferior a 40% do efetivo do item a ser licitado.
- A Comissão de Licitação analisará os documentos e habilitará ou inabilitará as licitantes conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.5.2 Fase de Julgamento da Proposta Técnica:

- Um (1) envelope com a “Proposta Técnica” referente a cada item que for participar, com a documentação de acordo com o exigido no disposto no **Anexo XII** deste Edital.
- As licitantes serão **classificadas** somente se estiverem **habilitadas** na fase de habilitação.
- Haverá uma Nota Técnica para a licitante, a qual será calculada, segundo fórmula definida neste Edital (**Anexo XII**), em razão das notas parciais dos fatores técnicos de julgamento previstos neste Instrumento Convocatório.

9.5.3 Fase de Julgamento das Propostas de Preço e Classificação Final:

- Um envelope com a “Proposta de Preços” referente a cada item que a licitante for participar, sendo que serão abertos apenas os envelopes de preços das licitantes habilitadas (Fase de Habilitação) e classificadas (Fase de Julgamento da Proposta Técnica).
- As Propostas de Preços serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos neste Edital e Anexos e calculada segundo fórmula definida no **Anexo XII**, atribuindo à licitante uma Nota de Preço.
- A Classificação Final se dará mediante classificação da empresa na Fase de Julgamento da Proposta Técnica e classificação na Fase Julgamento das Propostas de Preço, onde a Nota Final da licitante para aquele item se dará pelo somatório da Nota Técnica e da Nota de Preço.
- A vencedora do certame para aquele item será a licitante que obtiver a maior Nota Final, obedecidos aos critérios estipulados neste Edital de classificação final.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I. Recurso interposto no prazo de cinco dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:
 - a. Habilitação ou inabilitação da licitante.
 - b. Julgamento das propostas.
 - c. Anulação ou revogação da licitação.
 - d. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
 - II. Representação, no prazo de cinco dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico; e
 - III. Pedido de reconsideração de decisão da Universidade Federal de Lavras, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.
- 10.2 O recurso cabível para as situações previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem 10.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
- 10.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 10.3 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso I e no inciso III do subitem 10.1, será feita mediante publicação no *Diário Oficial* da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 11.1 A Comissão Permanente de Licitação submeterá o processo de licitação à autoridade competente da UFLA, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 11.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da UFLA, poderá ser solicitada prorrogação geral dessa validade a todas as licitantes.
- 11.3 Caso haja desistência do vencedor, será válida a adjudicação para eventual contratação de algum dos participantes, obedecida à classificação e mantidas as mesmas condições e preço da primeira classificada.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas para contratação dos objetos desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

RUBRICA	FONTE	PROGRAMA	
339039 / 449039	0112000000	12364208020RK0031	TESOURO
	0250262630	12364208020RK0031	RENDAS PRÓPRIAS

- 12.1 O custo total estimado para esta Tomada de Preços é de **R\$ 46.800,83 (quarenta e seis mil, oitocentos reais e oitenta e três centavos).**

13 DO CONTRATO

- 13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será(ão) firmado(s) contrato(s) com as licitante(s) vencedora(s), de acordo com a legislação vigente, conforme minuta constante no **Anexo XIII**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.
- 13.2 A UFLA convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Diretoria de Contratos e Convênios (DICON), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Adjudicatária durante a vigência do contrato.
- 13.4 É facultado à Administração da Universidade Federal de Lavras, quando a convocada não assinar o referido instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços

atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação estabelecida no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.5 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado pela Administração da Universidade Federal de Lavras caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 O prazo estabelecido no subitem 13.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal de Lavras.

14 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 A licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A licitante vencedora deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

14.3 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

14.3.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.3.3 As multas moratórias e punitivas pela Administração à licitante vencedora.

14.3.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela licitante vencedora.

14.4 Não serão aceitas, em hipótese alguma, garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 14.3.1 a 14.3.4.

14.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Universidade Federal de Lavras.

14.6 A validade da garantia deverá ultrapassar em 3 (três) meses a vigência do contrato.

14.7 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a licitante vencedora pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

14.8 Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

14.9 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15 DOS PRAZOS

- 15.1** O prazo de execução é de 119 (cento e dezenove) dias, em consonância ao Cronograma de Execução.
- 15.2** O prazo para o início da execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato.
- 15.3** A execução dos serviços associados a todos os itens da presente licitação ocorrerá de forma INDEPENDENTE e em períodos de tempo CONCOMITANTES.
- 15.4** Da Vigência e Eficácia
- 15.4.1** O prazo de vigência e eficácia será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 15.4.2** O Contrato terá eficácia após a publicação de seu extrato no *Diário Oficial da União*.
- 15.5** Por não se constituir contratação para a execução de obra, entende-se que não se faz necessário a elaboração de cronogramas físico-financeiros uma vez que os serviços serão entregues atendendo a demanda da Prefeitura Universitária e o pagamento ocorrerá em parcela única após entrega completa do serviço.
- 15.5.1** O cronograma executivo deve ser elaborado de forma que sirva de balizador, em fase posterior, para acompanhamento pela Comissão de Fiscalização da execução dos serviços.

16 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por uma Comissão especialmente designada pelo Reitor ou a quem delegar-se competência em ato específico, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 16.2** O serviço deverá ser fiscalizado por pessoal credenciado e capacitado.
- 16.3** A autorização para o início dos serviços será automaticamente conferida a partir da assinatura do contrato, não sendo necessária a expedição de Ordem de Serviço pela Prefeitura Universitária.
- 16.4** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.
- 16.5** A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da UFLA.
- 16.6** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela licitante vencedora, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos, do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade

com o contrato, o Código Civil, a Legislação Trabalhista e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes ao Município, ao Estado e à União.

- 16.7** A Comissão de Fiscalização se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o disposto neste Edital e nos Anexos que o integram. Todos os projetos fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela Comissão de Fiscalização, independentemente de aviso ou notificação prévia.
- 16.8** Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a licitante vencedora somente poderá executá-los após a aprovação pela autoridade competente da UFLA.
- 16.9** A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a licitante vencedora da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.
- 16.10** A licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.
- 16.11** A licitante vencedora deverá indicar um preposto para, se aceito pela UFLA, representá-la na execução do contrato.
- 16.12** Quaisquer exigências da Comissão de Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a UFLA.
- 16.13** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17 DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

17.1 Caberá à Universidade Federal de Lavras:

- 17.1.1** permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora aos locais dos serviços;
- 17.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- 17.1.3** solicitar, sempre por escrito, a prestação dos serviços colocando à disposição da licitante vencedora todos os elementos técnicos, necessários à sua perfeita identificação e execução;
- 17.1.4** atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação da licitante vencedora;
- 17.1.5** rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Universidade Federal de Lavras ou com as especificações constantes neste Edital e nos seus Anexos;
- 17.1.6** relacionar-se com a licitante vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- 17.1.7** acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão de Fiscalização instituída para esse fim, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes;
- 17.1.8** manter supervisão para que durante a execução dos serviços seja mantida, pela licitante vencedora, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e os prazos estabelecidos, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 17.1.9** comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com a execução dos serviços;
- 17.1.10** notificar, por escrito, a licitante vencedora sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 17.1.11** previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento a licitante vencedora, realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 17.1.12** efetuar os pagamentos à licitante vencedora de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato ou instrumento que o substitui;
- 17.1.13** exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital e seus Anexos;
- 17.1.14** solicitar que seja refeito o serviço recusado, em conformidade com o disposto no neste Edital e nos seus Anexos;
- 17.1.15** acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços.

18 DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 Caberá à licitante vencedora:

- 18.1.1** ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 18.1.2** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFLA;
- 18.1.3** responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- 18.1.4** responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Universidade Federal de Lavras, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 18.1.5** arcar com despesa decorrente de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 18.1.6** responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

- 18.1.7** manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;
- 18.1.8** prestar os serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares, mantendo uma equipe técnica disponível diariamente na elaboração dos trabalhos, composta por profissionais devidamente qualificados, mantendo em seu quadro permanente um número suficiente de profissionais, responsáveis pelos serviços, para atender ao cronograma e às solicitações da fiscalização;
- 18.1.9** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Edital, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o futuro Contrato, no prazo determinado;
- 18.1.10** ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais aplicáveis direta e indiretamente ao objeto deste Edital e seus Anexos;
- 18.1.11** garantir que dispõe de pessoal capacitado e especializado necessário para garantir a execução dos serviços, no regime contratado, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 18.1.12** apresentar a **UFLA** a relação nominal dos profissionais em atividade na execução dos serviços e comunicando qualquer alteração à fiscalização;
- 18.1.13** providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de acordo com a legislação vigente, relativos a todos os estudos, projetos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela licitante vencedora;
- 18.1.14** Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, conforme o caso, as ART's e/ou RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e da Lei nº. 12.378/10, arcando com as despesas de registro e quitação de todas as ART's ou RRT's que se fizerem necessárias obter;
- 18.1.15** comunicar à Prefeitura Universitária, imediatamente após a assinatura do contrato, o início da execução dos trabalhos, solicitando a designação de fiscalização para acompanhamento;
- 18.1.16** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados e especificados, sem a devida anuência da UFLA, assumindo, ainda assim, toda responsabilidade pelos serviços prestados a Universidade, de acordo com este Edital e seus Anexos;
- 18.1.17** Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos do licitante vencedor deverão transferir à UFLA os direitos de propriedade industrial sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais do licitante vencedor;

- 18.1.18** responder pelos erros e omissões de elaboração do objeto contratado, quando esse provocar danos na execução ou após sua execução, conforme legislação correspondente;
- 18.1.19** comunicar imediatamente, por escrito, à **UFLA** todas as ocorrências anormais verificadas na elaboração dos projetos e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários para elucidação dos fatos;
- 18.1.20** refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido neste Edital e nos Anexos que o integram, e os que apresentarem, de acordo com a legislação aplicada, defeitos, vício ou incorreções;
- 18.1.21** submeter à aprovação da Comissão de Fiscalização e à Prefeitura Universitária, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 18.1.22** manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços;
- 18.1.23** fornecer à **UFLA**, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de execução dos serviços, contendo registro detalhado de todo o trabalho realizado na etapa;
- 18.1.24** não veicular e/ou comercializar os produtos gerados em virtude da prestação dos serviços contratados;
- 18.1.25** efetuar o registro do contrato, da empresa e dos profissionais competentes (visto) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, nos termos da legislação vigente;
- 18.1.26** executar os serviços em conformidade com o especificado neste Edital, nos seus Anexos e legislações vigentes.
- 18.1.27** Atender a todas as solicitações realizadas pela UFLA, no que concerne a ajustar projetos, orçamentos, cronogramas e o que for necessário a qualquer momento e com o máximo de presteza e brevidade, inclusive após o aceite definitivo do objeto;
- 18.1.28** Não parcelar a entrega de projetos de um mesmo item, ou seja, só será aceita pela UFLA, a entrega integral dos projetos correspondentes a cada item que o licitante sagrar-se vencedor;
- 18.1.29** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas oriundas de frete da entrega dos projetos.

19 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

19.1 À licitante caberá, ainda:

- 19.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Universidade Federal de Lavras.

- 19.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Universidade Federal de Lavras.
- 19.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 19.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta licitação.
- 19.2** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da Universidade Federal de Lavras a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Universidade Federal de Lavras.
- 19.3** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Lavras durante a vigência do contrato.
- 19.4** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração da Universidade Federal de Lavras.

20 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 20.1** Os projetos deverão ser desenvolvidos em softwares específicos de projetos, equivalente a CAD e/ou BIM, e suas plantas entregues nos formatos ABNT, impressas em papel branco com gramatura mínima de 90 (noventa) gramas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, e em meio digital (CD-ROM), arquivos com extensões DWG e PDF.
- 20.2** O Memorial Descritivo, Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços deverão ser elaborados e entregues de forma impressa em papel branco, de tamanho A4, que permita cópias, com todas as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, juntamente com meio digital (CD-ROM), arquivos com extensão DOC ou DOCX e PDF.
- 20.3** O orçamento detalhado para execução dos serviços deverá ser elaborado e entregue de forma impressa em papel branco, de tamanho A4, que permita cópias, com todas as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, juntamente com meio digital (CD-ROM), arquivos com extensão XLS ou XLSX e PDF.
- 20.4** Todo o projeto deverá ser elaborado seguindo os padrões de apresentação gráfica da ABNT
- 20.5** Todos os projetos e demais documentos impressos deverão ser enviados à UFLA às expensas do licitante vencedor, observando-se rigorosamente os prazos contratuais, quantas vezes se fizer necessário, ainda mais em se tratando de correções necessárias em virtude de equívocos nos mesmos

- 20.6** A Comissão de Fiscalização deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela licitante vencedora.
- 20.7** A Comissão de Fiscalização examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e de seus anexos, do Edital, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a licitante vencedora deverá sanar em prazo determinado pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 20.8** Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a quarenta e cinco dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela licitante vencedora, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.
- 20.9** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão de Fiscalização da Universidade Federal de Lavras instituída pelo Reitor, a quem poderá, se for o caso, valer-se do apoio de outros setores da UFLA.

21 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1** Caberá à licitante vencedora providenciar perante o CREA/MG ou CAU/MG a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, respectivamente, relativa aos serviços objeto desta Tomada de Preços, de acordo com a legislação vigente.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1** Uma vez finalizados e aprovados, pela Comissão de Fiscalização, os serviços associados a todas as atividades descritas no Cronograma de Execução (Anexo IV), a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal/Fatura de serviços (única) para liquidação e pagamento da despesa pela UFLA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos à Prefeitura Universitária.
- 22.2** A Universidade Federal de Lavras reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 22.3** A Universidade Federal de Lavras poderá reduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Tomada de Preços.
- 22.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

- 22.5** Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Universidade Federal de Lavras deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 22.6** No pagamento, serão observadas as retenções de tributos, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 22.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Universidade Federal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$Em = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

- 22.8** A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.
- 22.9** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, tais documentos serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

23 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.
- 23.2** No interesse da Administração da Universidade Federal de Lavras, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 23.3** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 23.4** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 23.2, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 23.5** A Universidade Federal de Lavras poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

- I. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- II. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora às multas previstas neste Item, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

24.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

24.2.1 Advertência:

24.2.1.1 A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2.1.2 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.2.2 Multa:

24.2.2.1 O atraso injustificado na execução de qualquer serviço previsto neste edital e seus anexos sujeitará a licitante vencedora multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

24.2.2.2 No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no subitem acima.

24.2.2.3 Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e nos seus anexos, bem como a recidiva advertência, sujeitará a licitante vencedora multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

24.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Lavras, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 24.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Universidade Federal de Lavras pelos prejuízos resultantes.
- 24.2.5** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.
- 24.2.6** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas acima:
- 24.2.6.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
 - 24.2.6.2 Pela não apresentação da garantia de que trata o item 14 deste Edital.
 - 24.2.6.3 Pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito.
 - 24.2.6.4 Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.
 - 24.2.6.5 Pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.
- 24.2.7** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Universidade Federal de Lavras e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 24.2.8** Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela Universidade Federal de Lavras, em relação a um dos eventos arrolados nos item 24.2.6, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 24.2.9** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Universidade Federal de Lavras poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25 DA RESCISÃO

- 25.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- 26.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Universidade Federal de Lavras, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII.

26.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços, desde que haja conveniência para a Administração da Universidade Federal de Lavras.

26.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26 DA TOMADA DE PREÇOS

26.1 A critério da Universidade Federal de Lavras, esta Tomada de Preços poderá:

26.1.1 Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.1.2 Ser revogada, a juízo da Administração da Universidade Federal de Lavras, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.1.3 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

26.1.3.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.1.3.2 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27 DA VISTORIA

27.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor (a) designado pela Universidade Federal de Lavras.

27.1.1 Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

27.2 A UFLA coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, que deverá ser previamente solicitada à Prefeitura Universitária pelo telefone (35) 3829-1503, de 2ª a 6ª feira, no horário das 7 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

27.3 Por ocasião da vistoria, o licitante enviar profissional da engenharia civil ou arquitetura com registro no CREA ou CAU da região competente, munido de declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa e o profissional representante, elaborada de acordo com o Anexo XIV, que será visada por um representante da UFLA e constituirá documento de habilitação do certame.

27.4 Na hipótese do licitante não realizar vistoria *in loco* deverá apresentar declaração de responsabilidade por não vistoria, conforme Anexo XV, que constituirá documento de habilitação do certame, em substituição ao disposto no item 27.3.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Após o (a) Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

28.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação ou propostas via fax e por e-mail.

28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na UFLA.

28.4 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Tomada de Preços, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.5 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.6 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone nº (35) 3829-1130 ou pelo endereço eletrônico licita@dgm.ufla.br até dois dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

28.7 A adjudicação e a homologação desta Tomada de Preços não implicarão direito à contratação.

28.8 Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e nos seus Anexos.

29 DOS ANEXOS

29.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Projeto Básico.

ANEXO II - Relações de Projetos Previstos

ANEXO III - Dos Critérios Técnicos e Elementos que Deverão Compor os Projetos a serem Entregues

ANEXO IV - Cronograma de Execução

ANEXO V - Planilhas de Formação de Preços.

ANEXO VI - Modelo de Planilha de Encargos Sociais

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO VIII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO X - Declaração ME/EPP.

ANEXO XI - Composição do BDI.

ANEXO XII - Critérios de Classificação e Julgamento das Propostas

ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

ANEXO XIV - Declaração de Visita Técnica

ANEXO XV - Declaração de Não Vistoria

30 DO FORO

30.1 Com fundamento no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, as questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Lavras - MG, 13 de maio de 2016.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação